DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1666** **Página 1 de 30**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 29
Licitações e Contratos 29
Extrato 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.391/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

(Aprova o Plano Municipal de Adaptação e Resiliência as Mudanças Climáticas e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO A variabilidade climática atual estar relacionada a um aumento de extremos climáticos, ocorrendo com isto mudanças no clima, aumentando a possibilidade de incidência de desastres naturais no Município de Saltinho/SP;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Anexo I a este Decreto, que implementa o Plano Municipal de Adaptação e Resiliência as Mudanças Climáticas do Município de Saltinho/SP.

Art. 2º. O Plano Municipal de Adaptação e Resiliência as Mudanças Climáticas, deverá ser revisado periodicamente de forma a permitir com que o Município de Saltinho/SP esteja cada vez mais preparado e resiliente as mudanças climáticas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saltinho, em 15 de outubro de 2.026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Diretor do Departamento Administrativo

.....

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

PLANO MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO

E

RESILIÊNCIA AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

SALTINHO
OUTUBRO/2026

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4
2. OBJETIVO 4
3. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO 4
3.1. DADOS DO MUNÍCIPIO 4
4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES 7
5. LEGISLAÇÃO BÁSICA SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS 11
6. CLASSIFICAÇÃO DOS DESASTRES 11
6.1. CLASSICAÇÃO DOS DESASTRES NATURAIS 13
6.2. DESASTRES NATURAIS RELACIONADOS COM A GEODINÂMICA TERRESTRE EXTERNA 13
6.3. DESASTRES NATURAIS RELACIONADOS COM DESEQUILÍBRIOS NA BIOCENOSE 15
7. LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE RISCOS CLIMÁTICOS NO MUNICÍPIO DE SALTINHO 16
7.1. Inundações e Enchentes 16
7.2. Escorregamentos e Deslizamentos 16
7.3. Queimadas 16
8. DIAGNÓSTICOS DAS ÁREAS DE RISCOS CLIMÁTICOS 16
8.1. Inundações e Enchentes 16
8.2. Escorregamentos e Deslizamentos 19
8.3. Queimadas 19
9. MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA 19
9.1. Inundações e Enchentes 19
9.2. Escorregamentos e Deslizamentos 19
9.3. Queimadas 19
10. CRONOGRAMA DE AÇÕES 20
11. AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA 20
12. BIBLIOGRAFIA 21
13. ANEXOS 22

MAPA – Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações 23
Quadro – Legenda A – Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa 24
Quadro – Legenda B – Suscetibilidade a Inundações 25
Carta de Uso da Terra - 26

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

Identificação da Instituição
Prefeitura do Município de Saltinho
CNPJ: 66.831.959/0001-87
Endereço: Avenida 7 de Setembro, 1733 – Centro – Saltinho/SP
Telefone: (19) 3439-7800
Site: https://www.saltinho.sp.gov.br
e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br

Equipe Técnica Responsável
Engº Agrônomo – João Francisco de Lima
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Wesley Sandro dos Santos
Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Adaptação e Resiliência as Mudanças Climáticas do Município de Saltinho/SP é fundamental para melhorar a capacidade de prevenção frente à ocorrência de desastres, onde através deste podem ser discutidas e definidas ações mitigadoras conforme a identificação dos possíveis riscos.

A variabilidade climática atual está relacionada a um aumento de extremos climáticos. Nessa situação , os eventos de temporais, chuvas intensas, tornados ou estiagens severas, entre outros, podem tornar-se mais frequentes, ocorrendo com isto mudanças no clima, aumentando a possibilidade de incidência de desastres naturais.

2. OBJETIVO

O objetivo do Plano Municipal de Adaptação e Resiliência as Mudanças Climáticas é focar nas ações de prevenção para as áreas consideradas vulneráveis ao desastre, principalmente, relacionados com os efeitos naturais (chuvas prolongadas ou súbitas, enxurradas, chuvas de granizo, vendavais e estiagem no intuito de melhor controlar e empregar os recursos disponíveis dos órgãos competentes, visando reduzir a vulnerabilidade, evitando danos humanos e preservar vidas .

3. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1. DADOS DO MUNÍCIPIO

Saltinho tornou-se município através de plebiscito datado em 19/05/1991, garantindo a emancipação político-administrativa através da Lei Estadual n° 7.664 de 30 de dezembro de 1991. A origem do nome deve-se a uma pequena queda d'água existente, que hoje é um córrego (B&B ENGENHARIA, 2015).

O município de Saltinho (Figura 01) está localizado na porção leste do Estado de São Paulo, limitando-se com os municípios de Piracicaba, Tietê e Rio das Pedras (B&B ENGENHARIA, 2015), é considerada uma das menores cidades do estado de São Paulo, localiza-se a 22°50'48" de latitude sul e 47°40'37" de longitude oeste, a uma altitude média de 595 metros.



Figura 01: Localização do Município de Saltinho.
Fonte: B&B ENGENHARIA, 2015

Distante cerca de 177 km da Capital do Estado de São Paulo, o acesso ao município de Saltinho pode ser feito através da Rodovia Cornélio Pires – SP 127, conforme ilustra a Figura 2.

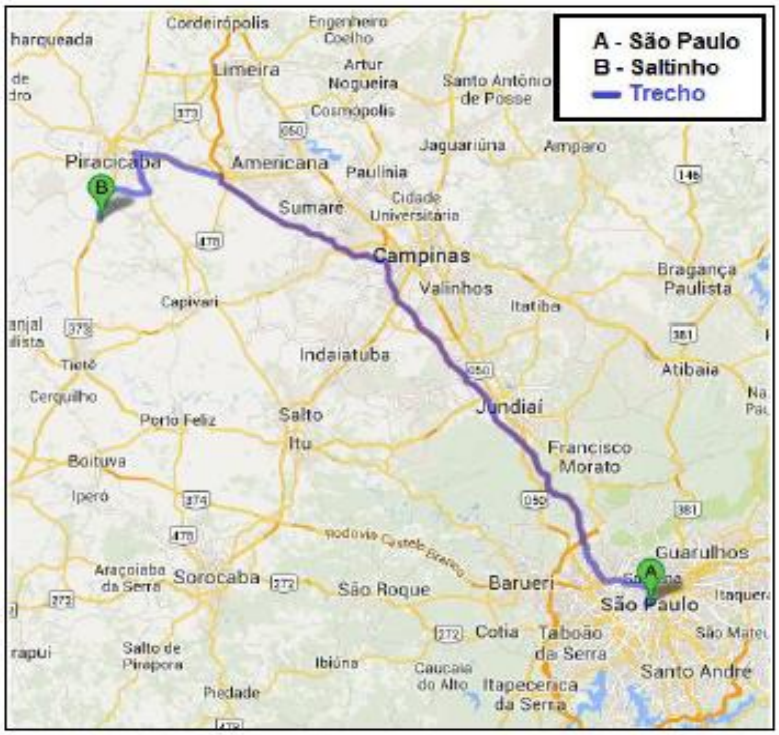


Figura 2: Mapa de acesso do município de São Paulo ao município de Saltinho.
Fonte: B&B ENGENHARIA, 2015

Possui aproximadamente, uma ocupação populacional de 8.393 habitantes, segundo dados de estimativa populacional do IBGE 2020 e uma área territorial de 99,738km² e apesar de sua extensão territorial, o aglomerado urbano se concentra em uma área de aproximadamente 2,50 km², sendo a densidade demográfica 70,78 hab/km².

Economia baseada na Agropecuária, indústria, comércio e serviços públicos e privados, com o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário realizado pela Companhia de Saneamento do estado de São Paulo – SABESP e a energia elétrica utilizada no município é fornecida e distribuída pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ACIDENTE

Evento definido ou sequência de eventos fortuitos e não planejados, que dão origem a uma consequência específica e indesejada, em termos de danos humanos, materiais ou ambientais.

ACIDENTE NATURAL

Fenômeno da natureza, inesperado, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independe das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, inundação.

ACIDENTE TECNOLÓGICO

Ocorrência gerada por atividade desenvolvida pelo homem. Esses acidentes na maioria dos casos são previsíveis, podendo ser administrados através da ocorrência de conceitos básicos de gerenciamento de riscos, atuando tanto na probabilidade de ocorrência de um evento indesejável, como em suas consequências. Podem ser causados por: incêndio, explosão, vazamento de substâncias químicas (inflamável/corrosivo/tóxicas), naufrágio.

AMEAÇA

Estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação.

ÁREA DE RISCO

Área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso. As pessoas que habitam essas áreas estão sujeitas a danos a integridade física, perdas materiais e patrimoniais. Normalmente, no contexto das cidades brasileiras, essas áreas correspondem a núcleos habitacionais de baixa renda (assentamentos precários). Nos estudos de risco geológico, Tominaga et al. (2004) e Tominaga (2007) adotaram, com base em Varnes (1984), Einstein (1988) e UN-ISDR (2004), as definições abaixo:

Perigo

Refere-se à possibilidade de um processo ou fenômeno natural potencialmente danoso ocorrer num determinado local e num período de tempo especificado**.**

Vulnerabilidade

Conjunto de processos e condições resultantes de fatores físicos, sociais, econômicos e ambientais, o qual aumenta a suscetibilidade de uma comunidade (elemento em risco) ao impacto dos perigos. A vulnerabilidade compreende tanto aspectos físicos (resistência de construções e proteções da infra instrutura) como fatores humanos, tais como, econômicos, sociais, políticos, técnicos, culturais, educacionais e institucionais.

Município de Saltinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Risco

É a possibilidade de se ter consequências prejudiciais ou danosas em função de perigos naturais ou induzidos pelo homem.

Assim, considera-se o Risco (R) como uma função do

Perigo (P), da Vulnerabilidade (V) e do Dano Potencial (DP), o qual pode ser expresso como: R = P x V x DP

Para a avaliação de risco geológico, Varnes (1984) propôs a seguinte equação: Rt = (E) x (Rs), como Rs = HxV, então: Rt = (E) x (HxV), onde:

Rt: Risco total (número esperado de perdas de vidas, de pessoas afetadas, danos a propriedades, ou interrupção de atividades econômicas);
E: Elementos em Risco;
Rs: Risco Específico;
H: (Natural Hazard) - Perigo Natural;
V: Vulnerabilidade.

DANO

Medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso.

Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco.

Intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre.

DESABAMENTO

Desmoronamento, caimento, ruir, queda com força.

DESASTRE

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

A intensidade de um desastre depende da interação entre a magnitude do evento adverso e a vulnerabilidade do sistema e é quantificada em função de danos e prejuízos.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

É aquele que atende às necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades.

É o uso e gestão responsáveis dos recursos naturais, de modo a propiciar maior benefício às gerações atuais, mantendo, porém, suas potencialidades para atender às necessidades e aspirações das gerações futuras, pelo maior espaço de tempo possível.

ESCORREGAMENTOS OU DESLIZAMENTOS

Termos genéricos que englobam movimentos de massa de solo, rocha e detritos, gerados pela ação da gravidade, em terrenos inclinados. Conforme a velocidade e a composição os movimentos de massa são divididos em quatro classes: rastejo deslizamentos (escorregamentos) propriamente ditos, quedas de rocha e corridas de massa.

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

EVENTO

Fenômeno com características, dimensões e localização geográfica registrada no tempo, sem causar danos econômicos e/ou sociais.

EXPLOSÃO

Processo onde ocorre uma rápida e violenta liberação de energia, associada a uma expansão de gases; os gases expandem-se a altíssima velocidade provocando o deslocamento do ar circunvizinho, acarretando o aumento da pressão acima da pressa atmosférica (sob repressão).

INCÊNDIO

Sinistro pôr fogo, combustão viva, fogo que escapa ao controle do homem; os incêndios são responsáveis por grandes prejuízos, principalmente econômicos, nas indústrias e comunidade em geral.

INCIDENTE

Qualquer evento ou fato negativo, com potencial para provocar danos, pode ser:

a) Involuntário — incidente que pode desmantelar as operações de produção, causando a diminuição desta, resulta da imprudência, negligência, imperícia, falta de treinamento, uso incorreto de equipamentos, manutenção defeituosa, etc.
b) Proposital - incidente causado deliberadamente por pessoa ou grupos, cujos interesses são contrários e hostis aos da direção do estabelecimento (ex.: sabotagem, terrorismo, vingança, furto, roubo, etc.).

INUNDAÇÕES

Segundo o Ministério das Cidades/IPT, 2007, são assim definidos os termos relacionados a inundações:

Enchente ou Cheia
Elevação temporária do nível d'água em um canal de drenagem devida ao aumento da vazão ou descarga;

Vazão
Quantidade de água que passa por uma dada seção em um canal de drenagem num período de tempo.

Inundação
Processo de extravasamento das águas do canal de drenagem para as áreas marginais (planície de inundação, várzea ou leito maior do rio) quando a enchente atinge cota acima nível máximo da calha principal do rio.

Alagamento
Acúmulo momentâneo de águas em uma dada área decorrente de deficiência do sistema de drenagem.

Enxurrada
Escoamento superficial concentrado e com alta energia de transporte.

Solapamento
Ruptura de taludes marginais do rio por erosão e ação estabilizadora das águas durante ou logo após processos de enchentes e inundações.

SEGURANÇA

Estado de confiança, individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

SOTERRAMENTO

a) Ocorrência que causa sufocamento das pessoas e danos ao patrimônio público e privado por cobertura do solo;
b) Ato ou efeito de cobrir ou ser coberto com terra.

SUSCETIBILIDADE

Indica a potencialidade de ocorrência de processos naturais e induzidos em uma dada área, expressando-se segundo classes de probabilidade de ocorrência.

VENDAVAL

Deslocamento violento de uma massa de ar. Forma-se, normalmente, pelo deslocamento de ar da área de alta para baixa pressão, ocorre eventualmente quando da passagem de frentes frias, e sua força será tanto maior quanto maior a diferença de pressão das "frentes", também chamado de vento muito duro, tempestuoso, provocado por tempestade, corresponde ao número 10 (dez) da Escala de Beaufort, compreendendo ventos cuja velocidade varia entre 88,0 a 102,0km/h ou 48 a 55 nós.

5. LEGISLAÇÃO BÁSICA SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Para a garantia da proteção a vida e prevenção dos riscos e desastres o Município deve realizar ações embasadas na legislação vigente, em especial em atendimento ao disposto na lei federal, estadual e municipal, quando houver, conforme segue:

Lei Federal nº 12.187, de 29 de Dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC); estabelecendo princípios, objetivos e instrumentos para mitigação e adaptação;

Lei Federal nº 14.904, de 27 de Junho de 2024, estabelece diretrizes para elaboração de planos de adaptação à mudança do clima, integrando a gestão de risco climático às políticas públicas e alinhando-se ao acordo de Paris; e

Lei Estadual nº 13.798 , de 09 de Novembro de 2009, Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), com base nos princípios da precaução, prevenção e desenvolvimento sustentável, estabelecendo diretrizes para mitigação e adaptação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS DESASTRES

De acordo com a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil PNPDEC, os desastres, ameaças e riscos são classificados de acordo com os seguintes critérios:

Quanto à evolução:

- **desastres súbitos ou de evolução aguda:** deslizamentos, enxurradas, vendavais, terremotos, erupções vulcânicas, chuvas de granizo e outros.
- **desastres de evolução crônica ou gradual:** seca, erosão ou perda de solo, poluição ambiental e outros.
- **desastres por somação de efeitos parciais:** cólera, malária, acidentes de trânsito, acidentes de trabalho e outros.

Quanto à intensidade:

- **acidentes:** são caracterizados quando os danos e prejuízos consequentes são de pouca importância para a coletividade como um todo, já que, na visão individual das vítimas, qualquer desastre é de extrema importância e gravidade.
- **desastres de médio porte:** são caracterizados quando os danos e prejuízos, embora importantes, podem ser recuperados com os recursos disponíveis na própria sinistrada.
- **desastres de grande porte:** exigem o reforço dos recursos disponíveis na área sinistrada, através do aporte de recursos regionais, estaduais e, até mesmo federais.
- **desastres de muito grande porte:** para garantir uma resposta eficiente e cabal recuperação, exigem a intervenção coordenada dos três níveis do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e, até mesmo, de ajuda externa.

Para facilitar o planejamento da resposta e da recuperação da área atingida tem que ser feito um estudo da intensidade dos desastres, pra que possam ser tomadas as ações necessárias para minimizar os danos e prejuízos.

De acordo com a intensidade dos desastres o Poder Público poderá decretar:

- ✓ as situações de emergência, nos casos de grande porte;
- ✓ os estados de calamidade pública, nos casos de desastres de muito grande porte.

Quanto a origem:

- desastres naturais: são aqueles provocados por fenômenos e desequilíbrios da natureza. São produzidos por fatores de origem externa que atuam independentemente da ação humana.
- desastres humanos ou antropogênicos: são aqueles provocados pelas ações ou omissões humanas. Relacionam-se com a atuação do próprio homem, enquanto agente e autor.

Esses desastres podem produzir situações capazes de gerar grandes danos à natureza, ao habitat humanos e ao próprio homem, enquanto espécie.

Normalmente, os desastres humanos são consequências de:

- ✓ ações desajustadas geradoras de desequilíbrios no relacionamento socioeconômico e político entre os homens;
- ✓ profundas e prejudiciais alterações em seu ambiente ecológico.

- **desastres mistos:** ocorrem quando as ações e/ou omissões humanas contribuem para intensificar, complicar ou agravas os desastres naturais. Além disso, também se caracterizam quando intercorrências de fenômenos adversos naturais, atuando sobre condições ambientais degradadas pelo homem, provocam desastres.

6.1. CLASSICAÇÃO DOS DESASTRES NATURAIS

Em função de sua natureza ou causa primária, os desastres naturais são classificados em:

- **desastres naturais de origem sideral:** provocados pelo impacto de corpos oriundos do espaço sideral sobre a superfície da Terra.
- **desastres naturais relacionados com a geodinâmica terrestre externa:** são aqueles provocados por fenômenos atmosféricos, dos quais estão relacionados aos fenômenos meteorológicos e/ou hidrológicos correntes na atmosfera terrestre e seus efeitos danosos atuam sobre:
  - as baixas camadas da atmosfera;
  - a superfície da crosta terrestre; e
  - a biosfera.
- **desastres naturais relacionados com a geodinâmica terrestre interna:** são relativos às forças atuantes nas camadas superficiais e profundas da litosfera.

Esses desastres relacionam-se com os fenômenos geomorfológicos:

✓ de origem tectônica, relacionados com a vulcanologia e com a sismologia;
✓ gerados pela erosão e pelo intemperismo, conjunto de processos provocados pela ação de agentes atmosféricos e biológicos, que conduzem à desagregação física e à decomposição química dos minerais existentes nas rochas.

Os fenômenos geomorfológicos também interagem com os fenômenos meteorológicos e/ou hidrológicos correntes:

- na atmosfera terrestre;
- sobre a superfície da crosta terrestre; e
- na biosfera.

- **desastres naturais relacionados com desequilíbrios na biocenose:** são aqueles relacionados com a ruptura do equilíbrio dinâmico presente;
  - entre os biótopos e a biocenose dos ecossistemas;
  - na própria biocenose.

O desequilíbrio normalmente provoca o predomínio de determinadas espécies animais e/ou vegetais, que proliferam intensamente e passam a atuar como pragas.

6.2. DESASTRES NATURAIS RELACIONADOS COM A GEODINÂMICA TERRESTRE EXTERNA

Os desastres naturais relacionados com a geodinâmica terrestre externa são subdivididos em:

- **desastres naturais de causa eólica:** são os relacionados com a intensificação do regime dos ventos ou com a forte redução da circulação atmosférica.

Esses desastres são subdivididos em:

- vendavais ou tempestades;
- vendavais muito intensos ou ciclones extratropicais;
- vendavais extremamente intensos, furacões, tufões ou ciclones tropicais;
- tornados e trombas d'água.

Município de Saltinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- **desastres naturais relacionados com temperaturas extremas:** compreendem os desastres relacionados com temperaturas extremamente altas ou baixas e os fenômenos relativos aos mesmos.

  Os desastres naturais relacionados com temperaturas extremas são classificados em:
  - aludes ou avalanches de neve;
  - geadas;
  - granizos;
  - nevadas;
  - nevascas ou tempestades de neve;
  - ondas de calor;
  - ondas de frio intenso; e
  - ventos quentes e secos.

- **desastres naturais relacionados com o incremento das precipitações hídricas e com as inundações:** são causadas pelo afluxo de grandes quantidades de água que, ao transbordarem dos leitos dos rios, lagos, canais e áreas represadas, invadem os terrenos adjacentes, provocando danos.

  As inundações podem ser classificadas em função da magnitude e da evolução.

  Em função da magnitude, as inundações, através de dados comparativos de longo prazo, são classificadas em:
  - inundações excepcionais;
  - inundações de grande magnitude;
  - inundações normais ou regulares;
  - inundações de pequena magnitude.

  Em função da evolução, as inundações são classificadas em:
  - enchentes ou inundações graduais;
  - enxurradas ou inundações bruscas;
  - alagamentos; e
  - inundações litorâneas provocadas pela brusca invasão do mar.

Desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas: esses desastres são classificados em:
- Estiagens;
- Secas;
- Queda intensa da umidade relativa do ar;
- Incêndios florestais.

- **desastres naturais relacionados com a geomorfologia, o intemperismo, a erosão e a acomodação do solo:** esses desastres ocorrem com mais frequência no Brasil, e estão relacionados com os movimentos gravitacionais ou processos de transporte de massas. Ocorrem geralmente nas encostas provocam danos ambientais e materiais, destacados a seguir:

- Movimentos gravitacionais:
  - ✓ corridas de massa;
  - ✓ escorregamentos ou deslizamentos;
  - ✓ quedas, tombamentos e/ou rolamentos de rocha; e
  - ✓ rastejos.

- Transporte de massas:
  - ✓ erosão fluvial, desbarrancamento de rios e fenômeno de terras caídas;
  - ✓ erosão laminar;
  - ✓ erosão linear, ravinas, sulcos e voçorocas;
  - ✓ erosão marinha;
  - ✓ soterramento por dunas; e
  - ✓ subsidência do solo.

6.3. DESASTRES NATURAIS RELACIONADOS COM DESEQUILÍBRIOS NA BIOCENOSE

São aqueles provocados pela ruptura do equilíbrio dinâmico dentro dos ecossistemas, ou seja, entre animais ou vegetais.

Os desastres que desequilibram a biocenose estão relacionados com os processos relativos à biosfera, são compreendidos em:

- pragas animais; e
- pragas vegetais.

- Vistorias edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso a intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.

7. LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE RISCOS CLIMÁTICOS NO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.1. Inundações e enchentes

Em junho de 2016 foi realizado um estudo, com o apoio do Ministério de Minas e Energia, sobre a Suscetibilidade a Inundações no Município de Saltinho/SP, em que os resultados estão representados no Quadro – LEGENDA B **em Anexo,** no qual verificamos que apenas 1,20% da Área Urbanizada/Edificada se enquadra na Classe Alta de Suscetibilidade e 1,70% na Classe Média.

7.2. Escorregamentos e Deslizamentos

No ano de 2016, com o apoio do Ministério de Minas e Energia, foi realizado um estudo sobre a Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa, onde analisando os dados no Quadro – LEGENDA A **em Anexo** , verificamos que 99,80% da Área Urbanizada/Edificada do Município de Saltinho/SP se enquadra na Classe Baixa de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa.

Município de Saltinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7.3. Queimadas

O Município de Saltinho apresenta problemas com relação a áreas sujeitas a queimadas, principalmente na zona rural, devido aos incêndios na cultura da cana de açúcar , onde apresentamos, **em Anexo,** a Carta de Uso da Terra ,mostrando a distribuição desta cultura no território. Na área urbanizada temos problemas com relação a queimadas em terrenos com vegetação rasteira.

8. DIAGNÓSTICOS DAS ÁREAS DE RISCOS CLIMÁTICOS

8.1. Inundações e enchentes

No dia dezenove e trinta de janeiro de dois mil e vinte e seis foram feitas vistorias pela Equipe da Defesa Civil do Município de Saltinho em uma única área urbanizada sujeita a alagamentos apenas nos quintais, onde até o momento os moradores nunca precisaram deixar suas residências ,localizada atrás da Rua Hetore Montebello, Bairro Jardim São Judas Tadeu , onde passa o Córrego Saltinho no final dos quintais das residências ,nesta vistoria verificou-se que o nível do rio estava alto ,más não a ponto de provocar inundações na área, conforme fotos e croqui de localização a seguir:



Foto 01 – 19 de Janeiro de 2026

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

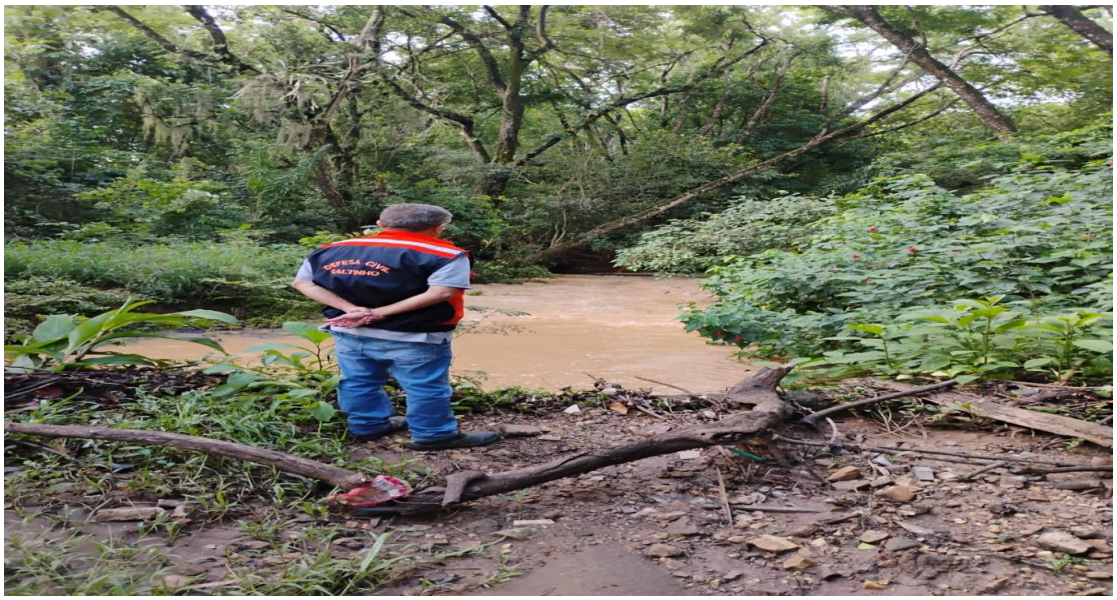


Foto 02 – 19 de Janeiro de 2026



Foto 03– 30 de Janeiro de 2026

Coordenadas Geográficas: - 22°50`28.9 Latitude
- 47°40`12.3 Longitude



8.2. Escorregamentos e Deslizamentos

O Município de Saltinho/SP por não possuir ocupações em áreas declivosas e nem urbanizações , atualmente , não apresenta problemas com relação a deslizamentos e desmoronamentos.

8.3. Queimadas

Com relação a zona rural , nas áreas com o cultivo da Cultura da Cana-de-açúcar, e de pastagens, temos problemas de queimadas criminosas, principalmente na época em que não chove e o clima está mais quente com ventos mais fortes, que compreende o período de Agosto à Outubro. Já no perímetro urbano vamos ter problemas com Vegetação rasteira de capins neste mesmo período principalmente.

9. MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

9.1. Inundações e Enchentes

- Observar e respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP, onde não são permitidas novas Edificações.
- Elaboração de Leis que beneficiem a infiltração de água no solo , diminuindo com isto o escorrimento superficial, as enxurradas, como a Lei Municipal nº 490 de 14 de Junho de

Município de Saltinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2012, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de plantio de árvores pelos proprietários de imóveis , e a Lei Municipal nº 902, de 06 de Agosto de 2026, que dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de calçadas permeáveis em novos loteamentos**.**

- Concluir a elaboração e estimular a execução do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA.

9.2. Escorregamentos e Deslizamentos

- Não aprovar empreendimentos em áreas declivosos; e
- Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP, onde não são permitidas Edificações.

9.3. Queimadas

A Defesa Civil Municipal vem adotando diversas medidas preventivas e de combate ao fogo. Além de veículo pick-up e conjunto de combate a incêndios com tanque rígido de 400 litros , Motosserra e soprador recebidos (Convênio com Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, e esta pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC no ano de 2023), oficializamos a Brigada Municipal, através da Portaria nº 1984 de 19 de Junho de 2026, onde os Brigadistas participaram dos treinamentos realizados pelo Corpo de bombeiros, nos cursos específicos de combate ao fogo em coberturas vegetais (Treinamentos Práticos das Oficinas Preparatórias da Operação SP Sem Fogo).

A Defesa Civil Municipal também atua em ações de campanhas educativas e medidas preventivas como na orientação e manutenção de aceiros.

10. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Áreas de Risco	Ação a ser executada	Período
Inundações e Enchentes	Fiscalizar as Áreas de Preservação Permanente – APP, não permitindo novas edificações	Durante todo o ano e anualmente
	Fiscalizar o cumprimento das Legislações : Lei Municipal nº 490 de 14 de Junho de 2012; e Lei Municipal nº 902 de 06 de Agosto de 2026.	Durante todo o ano e anualmente
	Concluir a elaboração e estimular a execução do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA.	Concluir em 2026, e estímulo a sua execução durante todo o ano e anualmente
Escorregamentos e Deslizamentos	Fiscalizar as Áreas de Preservação Permanente – APP, não permitindo edificações	

Município de Saltinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

	Não aprovar empreendimentos em áreas Declivosas	Durante todo o ano e anualmente
Queimadas	Manutenção de aceiros na área urbana e campanhas de orientação na manutenção dos aceiros junto aos produtores rurais	Junho à Outubro anualmente
	Campanhas educativas	Junho a Outubro anualmente

11. AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA

Este Plano deve passar por uma avaliação e revisão ao longo do tempo, de modo a contemplar as novas realidades ambientais principalmente. Neste sentido deve ser procedida sua revisão e atualização num período de 5 anos. Serão realizadas avaliações da implementação das ações previstas no plano, de modo a possibilitar uma análise operacional mais ágil dos resultados obtidos , e dessa forma subsidiar as correções .

12. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm. Acesso em: 03 de agosto de 2021.

B&B ENGENHARIA. PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. VOLUME I. Saltinho, 2015.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades e Estados – Saltinho. Disponível: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/saltinho.html. Acesso em: 30 de julho de 2021.

MACHI, D.A. Zoneamento Geoambiental do Município de Saltinho/SP. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Geociências, UNICAMP, Campinas, 2008.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Política Nacional de Defesa Civil. Brasil, 2007.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundação – Município de Saltinho/SP. Brasília, 2016.

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

SÃO PAULO. Decreto Estadual nº 40.151, de 16 de junho de 1995. Ementa: Reorganiza o Sistema Estadual de Defesa Civil. Disponível: http://perfil.sp.gov.br/site/legislacaoi.asp?atoid=19944. Acesso em: 03 de agosto de 2021.

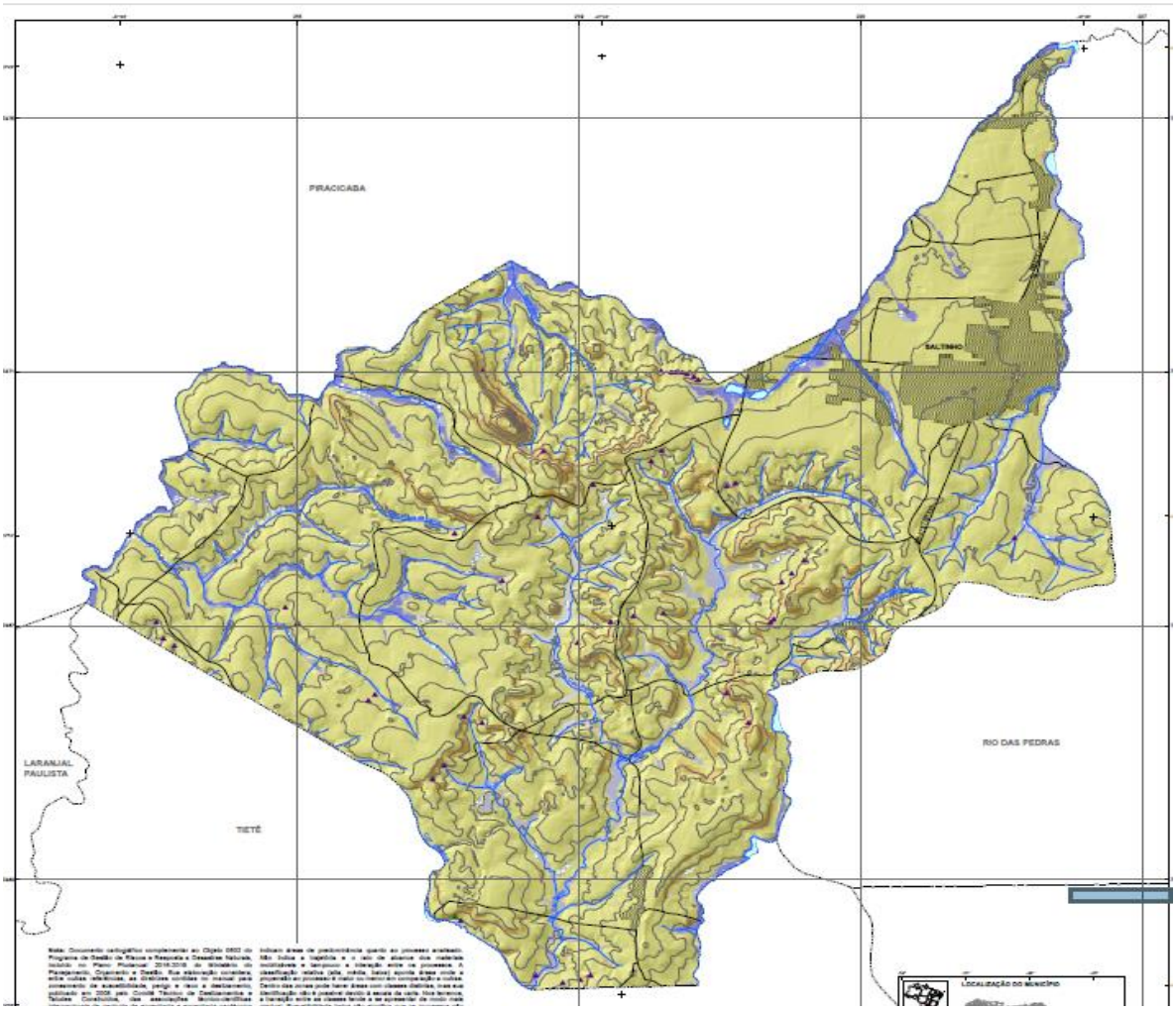
Saltinho, 14 de Outubro de 2026.

João Francisco de Lima
Engenheiro agrônomo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Wesley Sandro dos Santos
Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil

13. ANEXOS

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87



CARTA DE SUSCETIBILIDADE A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA E INUNDAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTINHO - SP

ESCALA 1:30.000

0 1 2 3 Km

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano Central 45° W. Gr., acrescidas as constantes 10000 km e 500 km, respectivamente.
Datum horizontal: SIRGAS2000

JUNHO 2016

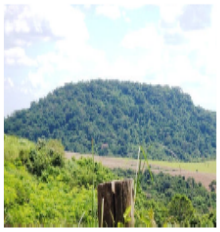
PAC PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO · CPRM Serviço Geológico do Brasil · Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral · Ministério de Minas e Energia · BRASIL

30/06/2016

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

QUADRO-LEGENDA A - SUSCETIBILIDADE A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA

Classe	Foto ilustrativa	Características predominantes	Área		Área urbanizada/edificada	
			km²	% (*)	km²	% (**)
Alta		• Relevo: escarpas degradadas, degraus estruturais e rebordos erosivos, morrotes; • Forma das encostas: côncavas a retilíneas; • Amplitudes: 80 a 120 m; • Declividades: 20 a 45°; • Litologia: arenitos e siltitos; • Densidade de lineamentos/estruturas: baixa; • Solos: moderadamente evoluídos e pouco profundos; • Processos: deslizamento.	0,10	0,06	0,00	0,00
Média		• Relevo: escarpas degradadas, degraus estruturais e rebordos erosivos, morros baixos, colinas e baixos platôs dissecados, morrotes; • Forma das encostas: convexas a retilíneas e côncavas, com anfiteatros de cabeceira de drenagem; • Amplitudes: 50 a 100 m; • Declividades: 10 a 30°; • Litologia: arenitos, siltitos, folhelhos e rochas carbonáticas; • Densidade de lineamentos/estruturas: baixa; • Solos: moderadamente evoluídos e moderadamente profundos; • Processos: deslizamento, queda de rocha, rastejo, ravinamento.	5,30	5,30	0,01	0,20
Baixa		• Relevo: planícies fluviais, colinas, baixos platôs, baixos platôs dissecados, escarpas degradadas, degraus estruturais e rebordos erosivos, morros baixos, morrotes; • Forma das encostas: convexas suavizadas e topos amplos; • Amplitudes: < 50 m; • Declividades: < 15°; • Litologia: arenitos, siltitos, folhelhos e rochas carbonáticas; • Densidade de lineamentos/estruturas: baixa; • Solos: aluviais; evoluídos e profundos nas colinas e baixos platôs; • Processos: Rastejo, ravinamento, voçoroca e erosão laminar.	94,30	94,60	4,20	99,80

(*) Porcentagem em relação à área do município. (**) Porcentagem em relação à área urbanizada/edificada do município.

CARTA DE SUSCETIBILIDADE A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA E INUNDAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTINHO - SP

ESCALA 1:30.000

0 1 2 3 Km

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano Central 45° W. Gr., acrescidas as constantes 10000 km e 500 km, respectivamente.
Datum horizontal: SIRGAS2000

JUNHO 2016

PAC Programa de Aceleração do Crescimento · CPRM Serviço Geológico do Brasil · Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral · Ministério de Minas e Energia · Brasil

30/06/2016

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

QUADRO-LEGENDA B - SUSCETIBILIDADE A INUNDAÇÕES

Classe	Foto ilustrativa	Características predominantes	Área		Área urbanizada/edificada	
			km²	% (*)	km²	% (**)
Alta		• Relevo: planícies aluviais atuais e planícies fluviolacustres com amplitudes e declividades muito baixas (< 2°); • Solos: hidromórficos, em terrenos situados ao longo de curso d'água, mal drenados e com nível d'água subterrâneo aflorante a raso; • Altura de inundação: acima de 5 m em relação à borda da calha do leito regular do curso d'água; • Processos: inundação, enchente, solapamento de margem e assoreamento.	3,30	3,50	0,50	1,20
Média		• Relevo: terraços fluviais baixos e/ou flancos de encostas, com amplitudes e declividades baixas (< 5°); • Solos: hidromórficos e não hidromórficos, em terrenos argilo-arenosos e com nível d'água subterrâneo raso a pouco profundo; • Altura de inundação: entre 3 e 5 m em relação à borda da calha do leito regular do curso d'água; • Processos: inundação, enchente, solapamento de margem e assoreamento.	3,50	3,60	0,70	1,70
Baixa		• Relevo: terraços fluviais altos e/ou flancos de encostas, com amplitudes e declividades baixas (< 5°); • Solos: hidromórficos e não hidromórficos, em terrenos argilo-arenosos e com nível d'água subterrâneo pouco profundo; • Altura de inundação: até 3 m em relação à borda da calha do leito regular do curso d'água; • Processos: inundação, enchente, solapamento de margem e assoreamento.	0,80	0,80	0,00	0,00

(*) Porcentagem em relação à área do município. (**) Porcentagem em relação à área urbanizada/edificada do município.

CARTA DE SUSCETIBILIDADE A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA E INUNDAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTINHO - SP

ESCALA 1:30.000

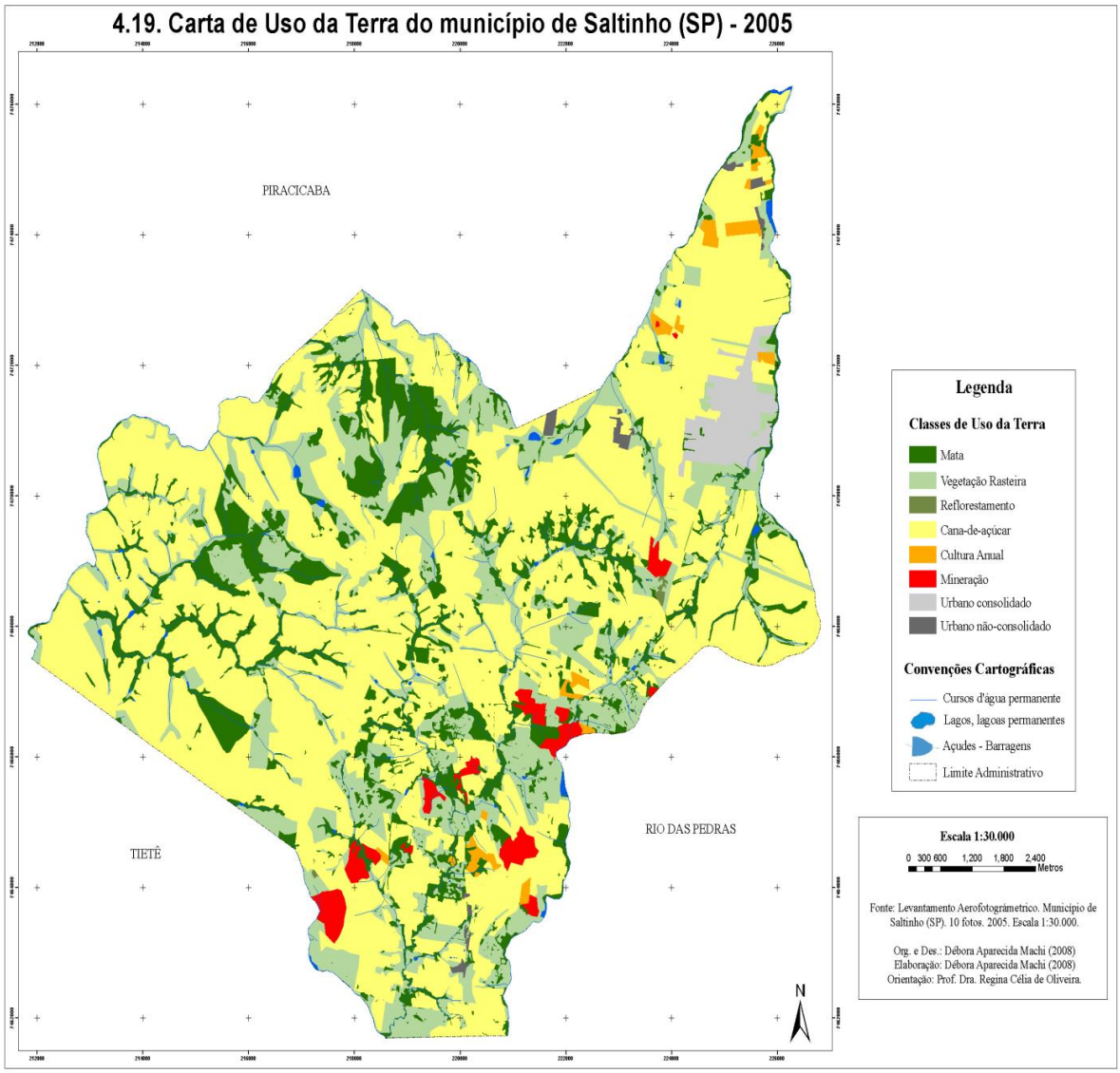
0 1 2 3 Km

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano Central 45° W. Gr., acrescidas as constantes 10000 km e 500 km, respectivamente.
Datum horizontal: SIRGAS2000

JUNHO 2016

PAC Programa de Aceleração do Crescimento · CPRM Serviço Geológico do Brasil · Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral · Ministério de Minas e Energia · Brasil

30/06/2016


4.19. Carta de Uso da Terra do município de Saltinho (SP) - 2005
PIRACICABA
TIETÊ
RIO DAS PEDRAS
N
Legenda
Classes de Uso da Terra
Mata
Vegetação Rasteira
Reflorestamento
Cana-de-açúcar
Cultura Anual
Mineração
Urbano consolidado
Urbano não-consolidado
Convenções Cartográficas
Cursos d'água permanente
Lagos, lagoas permanentes
Açudes - Barragens
Limite Administrativo
Escala 1:30.000
0 300 600 1.200 1.800 2.400
Metros
Fonte: Levantamento Aerofotogramétrico. Município de Saltinho (SP). 10 fotos. 2005. Escala 1:30.000.
Org. e Des.: Débora Aparecida Machi (2008)
Elaboração: Débora Aparecida Machi (2008)
Orientação: Prof. Dra. Regina Célia de Oliveira.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Portarias

PORTARIA Nº 2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

(Nomeia membros para comporem o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. *Ficam nomeados os membros para comporem o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária de Saltinho, como segue:*

I - *Responsável Técnica:*

a) *TITULAR: Rodrigo de Oliveira, Enfermeiro, formação nível superior, CPF nº ***451018**;*

b) *SUPLENTE: Marisa Gozzer, Técnica de Enfermagem, formação nível médio, CPF nº ***572608**;*

II - *Área Técnica:*

a) *Carlos Eduardo Torrezan, Diretor de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais, formação nível superior, CREA nº 5069819218, RG nº ***.865.163-*-SSP/SP;*

b) *Valkíria Eugênia Gigo, Cirurgiã Dentista, formação nível superior, CRO nº 30361, RG nº ***.055.812-*-SSP/SP;*

c) *Indaiara Rugai, Enfermeira, formação nível superior, COREN SP n° 234183, RG n° ***.502.855-*-SSP/SP;*

d) *Wesley Sandro dos Santos, Operador de Bombas, formação nível superior, CPF n° ***555558**;*

e) *Thayene Honorio Santos, Farmacêutica, formação nível superior, CRF SP nº 296276, CPF n° ***271688**;*

III - *Interlocutora de Saúde do Trabalhador:*

a) *Sueli Duarte Santana, função Auxiliar de Enfermagem, formação nível médio, COREN nº 0477559, RG n° ***.423.566-*-SSP/SP;*

Art. 2º. *Os membros desta Comissão não serão remunerados por nenhuma forma ou espécie, sendo considerado seu trabalho como de relevância comunitária e de interesse público.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria n° 1953, de 27 de março de 2026 e as demais disposições em contrário.*

Saltinho/SP, 14 de outubro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Reajuste Contratual, nos moldes que abaixo se resumem:

CONTRATADA: WISDOM CONSTRUTORA E MONTAGEM LTDA.

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Contratação de personalidade jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de um prédio que irá abrigar uma Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche Padrão FDE - 7 salas - conforme PAINSP - Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo, Processo SEDUC-PRC 2022/02350-DM), na Rua Mário Cestarioli, Residencial Virgínia, Saltinho/SP, CEP 13.442-130, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 07 de agosto de 2024.

PRAZO CONTRATUAL: até 30/06/2026, com possibilidade de prorrogação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: até 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.135.000,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 21/2024.

CONTRATO: 50/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527/2024.

DO TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO 50/2024:

DATA: 22 de dezembro de 2025.

VALOR ADITADO: R$ 552.114,20.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL 01/2026 AO CONTRATO 50/2024:

DATA: 04 de fevereiro de 2026.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 29 de agosto de 2026.

DO TERMO ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO 50/2024:

ALTERAÇÃO: Inclusão e adequação de cláusulas contratuais para atendimento aos apontamentos constantes do relatório de fiscalização referente ao Processo TC nº 8046.989.26-5 do Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, sem alteração do objeto, do valor contratual ou dos prazos originalmente pactuados.

VALOR ADITADO: Não houve alteração de valor.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL 03/2026 AO CONTRATO 50/2024:

DATA: 28 de agosto de 2026.

PRAZO: início em 30 de agosto de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026.

DO TERMO ADITIVO 04/2026 AO CONTRATO 50/2024:

DATA: 15 de outubro de 2026.

VALOR ADITADO: R$ 326.918,60.

Saltinho, 15 de outubro de 2026.

Marcelo Montebello

- Diretor Administrativo-

.....